ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITIMBU
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA – SEMOB

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI

DECISÕES DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE TRÂNSITO

EMBASAMENTO LEGAL:

Decisão dos processos administrativos decorrentes dos recursos apresentados à Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana de Pitimbu – SEMOB, criada nos termos dos artigos 83, 84, 85 e 86 da Lei Complementar Municipal nº 010, de 11 de setembro de 2023. As decisões proferidas pela JARI são fundamentadas na legislação de trânsito vigente e observam as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 357/2010 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, bem como demais normas aplicáveis à análise e ao julgamento dos recursos administrativos de infrações de trânsito.

RELAÇÃO DE DECISÕES DA JARI

PROCESSO	RECORRENTE	PLACA	INSTÂNCIA	DECISÃO
00000011/2026	ADILSON RODRIGUES DA SILVA	SKU2G**/PB	Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI	DEFERIDO

Em observância à LGPD (Lei nº 13.709/2018), os dados cadastrais sensíveis dos condutores/proprietários (CPF, RG e endereço) bem como a identificação integral do veículo (Placa Completa) foram omitidos nesta publicação, assegurando-se ao legitimado o acesso ao teor integral da decisão perante o Portal do Cidadão ou na sede da SEMOB.

DIELISON LACERDA DE OLIVEIRA
MENBRO DA JARI PRESIDENTE

MÁRCIO JESSÉ PEREIRA DE MOURA
MEMBRO DA JARI

KLEBSON DOS SANTOS SOUZA
MEMBRO DA JARI

Pitimbu 10 de novembro de 2026.